

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza e calafetação de bueiros, para suprir a necessidade do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Palmital.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO/SERVIÇO A SER ADQUIRIDO

O serviço de limpeza e calafetação de bueiro tem como objetivo garantir o bom funcionamento dos sistemas de drenagem pluvial e esgoto, prevenindo alagamentos, obstruções e danos à infraestrutura urbana. Esse tipo de serviço é essencial para manter a eficiência do sistema de captação e escoamento de águas pluviais, evitando que resíduos, detritos ou rachaduras causem problemas como entupimentos e vazamentos.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	420	Serviço	SERVIÇO DE LIMPEZA E CALAFETAÇÃO DE BUEIROS

SERVIÇO DE LIMPEZA E CALAFETAÇÃO DE BUEIROS - A limpeza de bueiro envolve a remoção de resíduos acumulados nas caixas de passagem ou bueiros, que podem obstruir o fluxo de água e causar alagamentos, além de serem um foco de proliferação de insetos e doenças.

A etapa de limpeza inclui:

- Remoção de Resíduos: A empresa contratada utiliza ferramentas e equipamentos adequados, como pá, vassoura, luvas e caminhões de vácuo, para retirar detritos como lixo, folhas, galhos, plásticos, areia e outros materiais sólidos acumulados no fundo do bueiro. Esse processo é essencial para garantir que a água flua livremente pelas galerias de drenagem.
- Desobstrução das Tubulações: Além da limpeza interna do bueiro, é realizada a desobstrução das tubulações conectadas ao sistema de drenagem pluvial, utilizando equipamentos de jato de alta pressão, rotoferramentas ou outros

dispositivos que ajudem a remover materiais que estejam obstruindo o escoamento da água.

- Inspeção Pós-Limpeza: Após a remoção dos resíduos, a empresa realiza uma inspeção para garantir que o bueiro e as tubulações estejam completamente desobstruídos, muitas vezes utilizando câmeras de inspeção para verificar a condição das galerias e identificar possíveis problemas.

Já a calafetação de bueiro é o processo de vedação de rachaduras, fissuras ou pontos de vazamento nas estruturas do bueiro ou das galerias pluviais, garantindo a estanqueidade e evitando que a água infiltre para áreas indesejadas, o que pode prejudicar a estrutura do pavimento e causar danos ambientais. A etapa de calafetação inclui:

- Identificação de Vazamentos e Fissuras: Durante a inspeção, são localizados pontos de infiltração de água, como rachaduras nas paredes ou tampas do bueiro, ou falhas nas conexões das tubulações. Esses pontos precisam ser identificados e reparados para evitar o comprometimento do sistema.
- Aplicação de Selantes e Reparos: Após a identificação dos problemas, é feita a aplicação de produtos calafetantes (massa de vedação, silicone ou outros materiais apropriados) para selar as fendas e rachaduras. Em alguns casos, podem ser necessários reparos nas estruturas do bueiro, como a troca de tampas ou reforço nas paredes do bueiro.
- Reparo de Estruturas Danificadas: Caso o bueiro apresente danos mais significativos, pode ser necessário realizar pequenos reparos nas estruturas de concreto ou cimento que compõem o bueiro, para garantir que o sistema continue funcional e seguro.

A limpeza e calafetação de bueiro são essenciais para evitar o acúmulo de água e garantir a eficiente drenagem pluvial, especialmente em períodos de chuvas intensas. A obstrução dos bueiros e as infiltrações podem levar ao alagamento das vias públicas, danificando o pavimento, causando transtornos para a população e representando riscos à saúde pública, além de prejudicar o meio ambiente.

A execução desse serviço garante que o sistema de drenagem funcione corretamente, prevenindo alagamentos, danos à infraestrutura urbana e o comprometimento da saúde pública. A Prefeitura, ao realizar a limpeza e calafetação periódica dos bueiros, assegura que o sistema de drenagem pluvial da cidade esteja sempre em condições ideais, proporcionando mais segurança e qualidade de vida para a população.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO ITEM

4.1 O serviço deve ser feito por profissionais capacitados.

4.2 Após o envio do empenho a empresa vencedora terá o prazo de 3 dias para iniciar o serviço e até 60 dias corridos para a finalização do mesmo

- 4.3 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.4 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.5 A contratada deverá anexar, quando da realização do item, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.8 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta dispensa, devendo orientar seus

empregados nesse sentido;

- 7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da dispensa.
- 8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente dispensa.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal da Dispensa foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3 O presente processo terá como gestor o senhor **Sebastião Clodoaldo de Souza**, portador (a) do CPF: **206.448.358-69**
- 9.4 O Processo terá como fiscal a senhor **José Antonio dos Santos**, portador do CPF: **049.754.988-39**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário.
- 11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.78.00.00 Limpeza e Conservação (5904)

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email.
- 13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XIII. SANÇÕES

- 14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Sebastião Clodoaldo de Souza
Diretor do Departamento de Obras